



Boletim CLASSIFICADOR



Atos Administrativos e Decisões do Conselho Superior da Magistratura

Arquivo eletrônico com publicações de

Maio/2018

02/05 a 30/05



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539

Classificador ARPEN-SP - Maio/2018
Atos Administrativos e Decisões do Conselho Superior da Magistratura
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
CACONDE - PATROCÍNIO PAULISTA - SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE	SEMA 1.1.2 PROCESSO Nº 66793/2018	02/05/2018	13
14º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital	SEMA DESPACHO Nº 1007423-92.2017.8.26.0100	02/05/2018	15
RESULTADO DA 12ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 27/04/2018	SEMA 1.1.3 RESULTADO DA 12ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	02/05/2018	26
JAGUARIÚNA / PATROCÍNIO PAULISTA / RIBEIRÃO PRETO - SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE	SEMA 1.1 SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS	03/05/2018	3
PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 12/04/2018	Subseção IV - Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura.	03/05/2018	13
Comissão de Concurso Extrajudicial pelos telefones 3313-4647 e 3313-4080	SEMA 1.3 - COMUNICADO Nº 61/2018	04/05/2018	4
DÚVIDAS REGISTRÁRIAS - PROCESSOS DIGITAIS	SEMA 1.1.3 - Próximos Julgamentos	04/05/2018	20
JARDINÓPOLIS - FRANCA - PALMITAL - PATROCINIO PAULISTA	SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS	07/05/2018	1
Prova do 11º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo	DICOGE - COMUNICADO Nº 61/2018	07/05/2018	3
Intimação de Acordãos	DICOGE - Intimação de Acordãos	07/05/2018	14
FRANCA - SOROCABA - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE	SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS	08/05/2018	3
Nº 1000604-91.2017.8.26.0116 - Processo Digital	SEMA DESPACHO	09/05/2018	7
Nº 2018/66863 - PARANAPANEMA - PROCESSO DIGITAL Nº 2018/66943 - CAMPINAS	SEMA 1.1.2 PROCESSO DIGITAL	09/05/2018	4
PAUTA PARA A 14ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	Próximos Julgamentos SEMA 1.1.3	09/05/2018	11
Nº 1002543-95.2017.8.26.0443 - Processo Digital	SEMA DESPACHO	11/05/2018	4
DÚVIDAS REGISTRÁRIAS - PROCESSOS DIGITAIS	SEMA 1.1.3 RESULTADO DA 14ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 10/05/2018	11/05/2018	5

Classificador ARPEN-SP - Maio/2018
Atos Administrativos e Decisões do Conselho Superior da Magistratura
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Nº 1044365-87.2016.8.26.0576 - 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto	SEMA DESPACHO	14/05/2018	5
27/04/2018 - 04/05/2018 - 08/05/2018 - 11/05/2018 - 09/05/2018	SEMA 1.1 PROCESSOS ENTRADOS	14/05/2018	23
4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital	SEMA 1.1.2 DESPACHO	15/05/2018	2
CARAGUATATUBA - VARA CRIMINAL - SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE	SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS	15/05/2018	3
PROCESSOS DISTRIBUÍDOS - 12/04/2018	SEMA PROCESSOS DISTRIBUÍDOS	15/05/2018	23
CAÇAPAVA - SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE	SEMA 1.1 SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS	17/05/2018	5
DESPACHO - Nº 0014601-07.2010.8.26.0278 / Nº 1001738-84.2017.8.26.0624 / Nº 1002132-52.2017.8.26.0443 / Nº 1002133-37.2017.8.26.0443 / Nº 1002135-07.2017.8.26.0443	SEMA DESPACHO	17/05/2018	10
9000001-04.2018.8.26.0646	SEMA 1.1 PROCESSOS ENTRADOS EM 14/05/2018	17/05/2018	10
9000001-04.2018.8.26.0646	SEMA PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 16/05/2018	17/05/2018	19
INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO	SEMA ACORDÃOS	18/05/2018	9
PROCESSOS ENTRADOS	SEMA 1.1 PROCESSOS ENTRADOS	18/05/2018	9
3ª. Vara de Família e Sucessões	SEMA PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 18/05/2018	21/05/2018	25
JAGUARIÚNA - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE	SEMA 1.1 SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS	22/05/2018	1
DÚVIDAS REGISTRÁRIAS - PROCESSOS DIGITAIS	SEMA 1.1.3 PAUTA PARA A 15ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	22/05/2018	8
Nº 2009270-87.2018.8.26.0000 - Cartorio de Registro de Imóveis de Carapicuíba	SEMA 1.1.1 DESPACHO	24/05/2018	8
ANTECIPAÇÃO DO ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE	SEMA 1.1.2 - ANTECIPAÇÃO DO EXPEDIENTE FORENSE	25/05/2018	2
RIBEIRÃO PIRES - SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE	SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS	28/05/2018	3

Classificador ARPEN-SP - Maio/2018
Atos Administrativos e Decisões do Conselho Superior da Magistratura
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
DÚVIDAS REGISTRÁRIAS - PROCESSOS DIGITAIS	SEMA 1.1.3 RESULTADO DA 15ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 24/05/2018 (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)	28/05/2018	17
EMBU DAS ARTES - SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE	SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS	28/05/2018	7
ANTECIPAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE EXPEDIENTE	SEMA - COMUNICADO Nº 87/2018	29/05/2018	2
SUSPENSÃO DE PRAZO PARA CUMPRIMENTO DE MANDADOS E DILIGÊNCIAS	SEMA - COMUNICADO Nº 85/2018	29/05/2018	3
ANTECIPAÇÃO DO ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE	SEMA - COMUNICADO Nº 88/2018	30/05/2018	4

CACONDE - PATROCÍNIO PAULISTA - SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE

Publicado em: 02/05/2018 - Página Nº 13

SEMA 1.1.2

PROCESSO Nº 66793/2018

CACONDE - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 26/04/2018, autorizou a transferência do feriado do dia 27/04 (homenagem ao Presidente Ranieri Mazzilli) para o dia 30/04, na Comarca de Caconde, somente para o ano de 2018.

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 27/04/2018, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

PATROCÍNIO PAULISTA - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 26/04/2018, a partir das 9h30, com suspensão dos prazos processuais na referida data, sem prejuízo do atendimento dos casos urgentes e da realização das audiências designadas.

PATROCÍNIO PAULISTA - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 27/04/2018, a partir das 11 horas, com suspensão dos prazos processuais na referida data, sem prejuízo do atendimento dos casos urgentes.

[↑ Voltar ao índice](#)

14º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital

Publicado em: 02/05/2018 - Página Nº 15

SEMA

DESPACHO

Nº 1007423-92.2017.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - São Paulo - Apelante: Banestes S/A - Banco do Estado do Espírito Santo - Apelante: Alberto Luiz de Oliveira - Apelado: 14º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - O apelante Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo está representado no processo, como se verifica pela procuração de fls. 17/21. O apelante Alberto Luiz de Oliveira foi cientificado por seus advogados da renúncia ao mandato (fls. 315/323) e não constituiu novo procurador. Porém, agindo os apelantes em litisconsórcio ativo unitário e sendo, originalmente, representados pelos mesmos advogados (fls. 17/21 e 144), a renúncia formulada tem como consequência o prosseguimento deste procedimento de dúvida à revelia da parte que não tem representação processual.

Mantenho, portanto, a determinação de remessa dos autos à Mesa, na forma do despacho de fls. 336/337. Intimem-se. São Paulo, 24 de abril de 2018. - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Advs: Paulo Guilherme de Mendonça Lopes (OAB: 98709/SP) - Ricardo Tosto de Oliveira Carvalho (OAB: 103650/SP) - Jorge Nemr (OAB: 117256/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

RESULTADO DA 12ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 27/04/2018

Publicado em: 02/05/2018 - Página Nº 26

SEMA 1.1.3

RESULTADO DA 12ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 27/04/2018 (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

36. Nº 1000063-31.2017.8.26.0319 - APELAÇÃO - LENÇÓIS PAULISTA - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: Empreendimentos Imobiliários Borebi Ltda. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Lençóis Paulista - Advogados: LEVI SALES IACOVONE, OAB/SP nº 167.550; RACHEL CRISTINA VENTURELLI IACOVONE, OAB/SP nº 153.596; CLAUDIO JOSE AMARAL BAHIA, OAB/SP nº 147.106. - Retirado de pauta, para inclusão em sessão física, a pedido do Desembargador Fernando Torres Garcia.

37. Nº 1004346-37.2016.8.26.0318 - APELAÇÃO - LEME - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: Arlindo Tadeu Bonfogo. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Leme. Advogada: SUELI FICK DE FERRAZ, OAB/SP nº 67.514. - Negaram provimento ao recurso, v.u.

38. Nº 1007239-35.2017.8.26.0554 - APELAÇÃO - SANTO ANDRÉ - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: José Vicente Guerra. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Advogado: KLEBER ALESSANDRE GABOS BENUTE, OAB/ SP nº 133.052. - Negaram provimento à apelação, v.u.

23

Intimação de Acordãos

Nº 1036558-52.2017.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - São Paulo - Apelante: Ione Koster Jorge Aguiar - Apelado: 4º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de São Paulo - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTA DE SENTENÇA --PARTILHA DE BENS - DÚVIDA PROCEDENTE - NECESSIDADE DE CORREÇÃO DO PLANO DE PARTILHA PARA CONSTAR A PARTILHA DOS DIREITOS AQUISITIVOS DOS FIDUCIANTES E NÃO A PARTILHA DO IMÓVEL PROPRIAMENTE DITO - INDISPENSABILIDADE DA ANUÊNCIA DO CREDOR FIDUCIÁRIO, NA FORMA DO ART. 29 DA LEI 9.514/97 - CARTA DE SENTENÇA QUE DEVE SER ADITADA PORQUE O PLANO DE PARTILHA SE ENCONTRA INCOMPLETO - APELAÇÃO NÃO PROVIDA. - Advs: Luiz Manoel Garcia Simoes (OAB: 69227/SP)

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 0009247-50.2017.8.26.0344 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Marília - Apelante: Rafael Otávio Brabo Patitucci - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Marília - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso, V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA - REGISTRO DE ESCRITURA PÚBLICA DE ABERTURA DE CRÉDITO, COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - NEGATIVA DE REGISTRO EM FACE DA INDISPONIBILIDADE DO BEM - IMPOSSIBILIDADE DE ALIENAÇÃO VOLUNTÁRIA - PRECEDENTES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA - RECURSO NÃO PROVIDO. - Advts: Thiago Bonatto Longo (OAB: 220148/SP)

Nº 1000517-11.2017.8.26.0125 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Capivari - Apelante: Ministério Público do Estado de São Paulo - Apelado: Concessionária Rodovias do Tietê S/A - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Deram provimento ao recurso. V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS - MANDADO DE IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE - REGISTRO - IMÓVEL LOCALIZADO EM OUTRA COMARCA - QUALIFICAÇÃO NEGATIVA DO TÍTULO - PRINCÍPIOS DA TERRITORIALIDADE E DA UNITARIEDADE - ÓBICE AFASTADO PELA JUÍZA CORREGEDORA PERMANENTE - SENTENÇA REFORMADA - APELAÇÃO PROVIDA. - Advts: Marco Antonio Dacorso (OAB: 154132/SP) - Alana Angélica Ferreira Braga (OAB: 323293/SP) - Julliana Kino Theodoro dos Santos Vieira (OAB: 333057/SP) - Magda Cristina Gardim (OAB: 122153/SP) - Melliza Marques Cirone (OAB: 339744/SP)

Nº 1000878-84.2016.8.26.0538 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Santa Cruz das Palmeiras - Apelante: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Santa Cruz das Palmeiras e Região - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Santa Cruz das Palmeiras - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Deram provimento ao recurso e julgaram improcedente a dúvida, V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS RECUSA DE INGRESSO DE CARTA DE ADJUDICAÇÃO - APRESENTAÇÃO DE CND - EXIGÊNCIA AFASTADA, CONFORME POSIÇÃO DO CNJ, DO CSM E NOS TERMOS DAS NSCGJ - RECURSO PROVIDO. - Advts: Leonardo Couvre Filho (OAB: 160858/SP) - Juliano Ricardo Galimbertti Lunardi (OAB: 190687/SP)

Nº 1004286-05.2017.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - São Paulo - Apelante: Osvaldo dos Santos Cordeiro - Apelante: Maria Santos Soares Cordeiro - Apelado: 4º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Deram provimento ao recurso, para julgar improcedente a dúvida suscitada, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, EM QUE A VENDEDORA É REPRESENTADA POR PROCURAÇÃO - OUTORGANTE FALECIDA ANTES DA LAVRATURA - PREVALÊNCIA, EXCEPCIONALMENTE, DA VALIDADE DO MANDATO, DADAS AS SUAS PECULIARIDADES - CONTRATO ACESSÓRIO DE COMPRA E VENDA IMOBILIÁRIA, JÁ QUITADO - VALIDADE DA ESCRITURA - REGISTRO CABÍVEL - RECURSO PROVIDO. - Advts: Felipe Toledo Contiero (OAB: 392521/SP)

Nº 1005304-64.2015.8.26.0445 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Pindamonhangaba - Apelante: Antonio Carlos Quintão Vieira - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pindamonhangaba - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso. V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS INVENTÁRIO EXTRAJUDICIAL FALECIDO CASADO SOB O REGIME DA SEPARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE BENS VIÚVA QUE NÃO TEM A SITUAÇÃO JURÍDICA DE HERDEIRA NECESSIDADE DE SUA PARTICIPAÇÃO NO INVENTÁRIO EXTRAJUDICIAL ANTE A CONDIÇÃO DE INTERESSADA EM VIRTUDE DE SER POTENCIAL TITULAR DO DIREITO REAL DE HABITAÇÃO RECURSO NÃO PROVIDO. - Advts: Jose Domingos da Silva (OAB: 39179/SP) - Antonio Flavio Pereira de Oliveira E Silva (OAB: 272603/SP)

Nº 1005783-49.2017.8.26.0037 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Araraquara - Apelante: Interligação Elétrica do Madeira S/A - Apelado: 2ª Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Araraquara - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso, V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA INVERSA - CARTA DE SENTENÇA - SERVIDÃO ADMINISTRATIVA - PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE OBJETIVA - IMPOSSIBILIDADE DE IDENTIFICAR A SERVIDÃO DENTRO DA ÁREA DOS IMÓVEIS ATINGIDOS, EM RAZÃO DA DESCRIÇÃO DEFICIENTE - DÚVIDA INVERSA IMPROCEDENTE-RECURSO DESPROVIDO. - Advts: Héli da Maciel Milhoci de Souza (OAB: 262385/SP)

Nº 1015179-66.2016.8.26.0625 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Taubaté - Apelante: Incapital Participações Ltda.

- Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Taubaté - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Deram provimento ao recurso e julgaram improcedente a dúvida, V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS RECUSA DE INGRESSO DE CARTA DE ADJUDICAÇÃO - APRESENTAÇÃO DE CND - EXIGÊNCIA AFASTADA, CONFORME POSIÇÃO DO CNJ, DO CSM E NOS TERMOS DAS NSCGJ - RECURSO PROVIDO. - Advts: Cinthia Maria Savio Ferreira Pinheiro (OAB: 335018/SP)

Nº 1050704-98.2017.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - São Paulo - Apelante: Silvia Regina Guerra Sant'Anna - Apelado: 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso e mantiveram a recusa do registro do título, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTA DE SENTENÇA EXPEDIDA EM AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL - PRETENSÃO DE CISÃO DO TÍTULO PARA REGISTRO SOMENTE DA PARTILHA, POR NÃO INTERESSAR À BENEFICIÁRIA O REGISTRO DO DIREITO REAL DE HABITAÇÃO - NECESSIDADE DE MANIFESTAÇÃO DA RENÚNCIA AO DIREITO REAL DE HABITAÇÃO POR MEIO DE ATO OU INSTRUMENTO PRÓPRIO, UMA VEZ QUE FOI CONSTITUÍDO NO MESMO TÍTULO EM QUE PROMOVIDA A PARTILHA DO IMÓVEL - RENÚNCIA À MEAÇÃO PELA SEPARANDA, ASSUMINDO O EX-CÔNJUGE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL E A OBRIGAÇÃO DE PAGAR INTEGRALMENTE O DÉBITO GARANTIDO POR HIPOTECA -

RENÚNCIA TRANSLATIVA QUE ENSEJA, EM TESE, A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO - ITCMD, RESSALVADA EVENTUAL ISENÇÃO A SER RECONHECIDA PELA FAZENDA DO ESTADO - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - RECURSO NÃO PROVIDO, COM MANUTENÇÃO DA RECUSA DO REGISTRO. - Advts: Debora Pereira Mendes Rodrigues (OAB: 97380/SP) - Carolina Mendes Rodrigues Araujo E Silva (OAB: 316094/SP) - Felipe Pinto Ribeiro Araujo E Silva (OAB: 306610/SP)

Nº 1005788-71.2017.8.26.0037 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Araraquara - Apelante: Interligação Eletrica do Madeira S/A - Apelado: 2ª Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Araraquara - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso e mantiveram a recusa do registro do título, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA INVERSA - CARTA DE SENTENÇA - SERVIDÃO ADMINISTRATIVA - PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE OBJETIVA - IMPOSSIBILIDADE DE IDENTIFICAR A SERVIDÃO DENTRO DA ÁREA DE CADA UM DOS IMÓVEIS ATINGIDOS, EM RAZÃO DA DESCRIÇÃO DEFICIENTE NAS RESPECTIVAS MATRÍCULAS - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - RECURSO DESPROVIDO. - Advts: Héli da Maciel Milhoci de Souza (OAB: 262385/SP) - Sylvio Clemente Carloni (OAB: 228252/SP) - Fabio Augusto Frontera (OAB: 257633/SP) - Murilo de Oliveira Filho (OAB: 284261/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

JAGUARIÚNA / PATROCÍNIO PAULISTA / RIBEIRÃO PRETO - SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE

Publicado em: 03/05/2018 - Página Nº 3

SEMA 1.1

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 02/05/2018, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

JAGUARIÚNA (SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS) - suspensão dos prazos processuais no período de 03/05/2018 a 17/05/2018.

PATROCÍNIO PAULISTA - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 02/05/2018, a partir das 15 horas, com suspensão dos prazos processuais na referida data, sem prejuízo do atendimento dos casos urgentes e da realização das audiências designadas.

RIBEIRÃO PRETO (DEECRIM DA 6ª RAJ - COLÉGIO RECURSAL - COORDENADORIA RAJ 6) - suspensão do expediente forense e dos prazos processuais, no dia 03/05/2018.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 12/04/2018

Publicado em: 03/05/2018 - Página Nº 13

Subseção IV - Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 12/04/2018

Apelação 1

Total 1

1008543-16.2017.8.26.0604; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Sumaré; 2ª Vara Cível; Dúvida; 1008543-16.2017.8.26.0604; REGISTROS PÚBLICOS; Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sumaré; Apda/Apte: Concessionária do Sistema AnhangueraBandeirantes S/A; Advogada: Natalia Silva Pereira (OAB: 277310/SP); Advogada: Patricia Lucchi Peixoto (OAB: 166297/SP); Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

Comissão de Concurso Extrajudicial pelos telefones 3313-4647 e 3313-4080

Publicado em: 04/05/2018 - Página Nº 4

SEMA

SEMA 1.3

COMUNICADO Nº 61/2018

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo convoca os Magistrados abaixo relacionados, para a fiscalização da Prova do 11º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, a realizar-se no dia 06/05/2018, às 9 horas, na unidade da UNICID - BLOCO ALFA, situada à Rua Cesário Galeno, 475, Tatuapé, São Paulo, SP. O estacionamento está localizado Rua Honório Maia, nº 280 - lateral da universidade.

Os magistrados deverão comparecer às 8 horas, no Auditório - Térreo, para receber instruções da Comissão Examinadora do Concurso.

Para maiores informações sobre o Concurso, os convocados deverão entrar em contato com o Setor de Apoio à Comissão de Concurso Extrajudicial pelos telefones 3313-4647 e 3313-4080.

Des. Aguinaldo de Freitas Filho

Des. Antonio Mário de Castro Figliolia

Dr. Carlos Dias Motta

Des. Carlos Eduardo Pachi

Des. Carlos Fonseca Monnerat

Dra. Carmen Lucia da Silva

Desª. Claudia Grieco Tabosa Pessoa

Dra. Claudia Lúcia Fonseca Fanucchi

Des. Cyro Ricardo Saltini Bonilha

Desª. Daise Fajardo Nogueira Jacot

Des. Eduardo Azuma Nishi

Des. Fábio Guidi Tabosa Pessoa

Des. Flávio Abramovici

Des. Helio Marques de Faria

Des. José Maria Câmara Júnior

Desª. Kenarik Boujikian

Des. Leonel Carlos da Costa

Des. Luiz Augusto de Salles Vieira
Des. Luiz Otavio de Oliveira Rocha
Dr. Marcelo Coutinho Gordo
Dr. Marcelo Semer
Des^a. Marcia Regina Dalla Déa Barone
Des^a. Maria Beatriz Dantas Braga
Dra. Maria de Lourdes Lopez Gil Cimino
Dra. Maria Isabel Caponero Cogan
Dra. Maurício Fiorito
Des. Reinaldo Miluzzi
Des. Renato Delbianco
Des. Ricardo Sale Junior
Des. Silmar Fernandes
Des. Valdecir José do Nascimento

Publicado novamente por conter alteração.

[↑ Voltar ao índice](#)

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS - PROCESSOS DIGITAIS

Publicado em: 04/05/2018 - Página Nº 20

Próximos Julgamentos

SEMA 1.1.3

PAUTA PARA A SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 15/05/2018, às 14h30min

(Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 542)]

NOTA: Eventual processo adiado será incluído na pauta da sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS - PROCESSOS DIGITAIS

Nº 1044365-87.2016.8.26.0576 - APELAÇÃO - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Relator: Des. Pinheiro Franco - Apelante: Marina Bolognini Beozzo Junqueira de Andrade - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto - Advogados: ANDRÉ SILVA GOMES, OAB nº 372.596/SP, RAFAEL SILVA GOMES, OAB nº 284.287/SP e SÔNIA MARIA DA SILVA GOMES, OAB nº 190.791/SP.

Nº 1015740-40.2016.8.26.0577 - APELAÇÃO - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - Relator: Des. Pinheiro Franco - Apelante: Lucas Gustavo Romão Vilela de Lima. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José dos Campos. - Advogados: CAMILA PELLEGRINO RIBEIRO DA SILVA, OAB nº 277.771/SP; CARLOS ALBERTO BARROS DE LIMA FILHO, OAB nº 101.525/MG; MARCELO GALICIANO NUNES, OAB nº 180.595/SP; MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL, OAB nº 182.304/SP; MIRLA LOFRANO SANCHES, OAB nº 163.649/SP e RAFAEL SCALLI FONSECA, OAB nº 325.649/SP.

Nº 1000791-27.2017.8.26.0625 - APELAÇÃO - TAUBATÉ - Relator: Des. Pinheiro Franco - Apelante: Matheus Neves Carrasco Santos. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Taubaté. Advogado: ADALBERTO JOSÉ SANTOS DE ALMEIDA - OAB nº 213.595/SP.

Nº 1025556-75.2017.8.26.0071 - APELAÇÃO - BAURU - Relator: Des. Pinheiro Franco - Apelante: Henrique Carani Coube. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru. Advogado: RAMON DE OLIVEIRA LIMA PAVANATO, OAB/SP nº 274.715.

Nº 1000063-31.2017.8.26.0319 - APELAÇÃO - LENÇÓIS PAULISTA - Relator: Des. Pinheiro Franco - Apelante: Empreendimentos Imobiliários Borebi Ltda. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Lençóis Paulista. Advogados: LEVI SALES IACOVONE, OAB/SP nº 167.550, RACHEL CRISTINA VENTURELLI IACOVONE, OAB/SP nº 153.596, CLAUDIO JOSE AMARAL BAHIA, OAB/SP nº 147.106.

Nº 1009557-35.2016.8.26.0292 - APELAÇÃO - JACAREÍ - Relator: Des. Pinheiro Franco - Apelantes: Zitune

Empreendimentos Imobiliários Ltda e outros - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jacaré. Advogados: MARIA BEATRIZ BEVILACQUA VIANA GOMES, OAB nº 99.805/SP, PAULA MARTIN PIGNATARI, OAB nº 286.894/SP, RUI GERALDO CAMARGO VIANA, OAB nº 14.932/SP, OSWALDO LELIS TURSI, OAB nº 67.784/SP, PAULO HENRIQUE VIDAL DIAS, OAB nº 112.560/SP, ADIR DA SILVA ROSSI JÚNIOR, OAB nº 107.143/SP e OUTROS.

Nº 1000504-84.2017.8.26.0101 - APELAÇÃO - CAÇAPAVA - Relator: Des. Pinheiro Franco - Apelante: CPV Homes Construtora e Incorporadora LTDA - Apelados: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca da Caçapava, Portal do Lago OJZ Caçapava SPE LTDA e O.J. Zovico Empreendimentos Imobiliários LTDA. Advogados: WILLIAM DE SOUZA, OAB nº 314.743/SP, DANIELA GULLO DE CASTRO MELLO, OAB nº 212.923/SP, NOEDY DE CASTRO MELLO, OAB nº 27.500/SP, VINICIUS DE SORDI VILELA, OAB nº 326.871/SP, JOSÉ MAURO MARQUES, OAB nº 33.680/SP e OUTROS.

Nº 1062367-44.2017.8.26.0100 - APELAÇÃO - CAPITAL - Relator: Des. Pinheiro Franco - Apelante: Summit BPO Business Process Outsourcing Serviços Administrativos LTDA. Apelado: 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital. Advogados: ROGERIO CASSIUS BISCALDI, OAB/SP Nº 153.343, PRISCILA ARADI ORSONI, OAB/SP Nº 210.825 E WELLINGTON BOAZ BEZERRA, OAB/SP Nº 396.175.

Nº 1074979-14.2017.8.26.0100 - APELAÇÃO - CAPITAL - Relator: Des. Pinheiro Franco - Apelante: H.R.P. Apelado: 8º Oficial de Registro de Imóveis da Capital. Advogados: EDUARDO ROZENSZAJN, OAB/RJ nº 43.106 e MAURO TREIGER ROZENSZAJN, OAB/RJ nº 134.584.

[↑ Voltar ao índice](#)

JARDINÓPOLIS - FRANCA - PALMITAL - PATROCÍNIO PAULISTA

Publicado em: 07/05/2018 - Página Nº 1

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 03/05/2018, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

JARDINÓPOLIS - suspensão dos prazos processuais no dia 02/05/2018.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 04/05/2018, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

FRANCA - suspensão dos prazos processuais no dia 03/05/2018.

PALMITAL - suspensão dos prazos processuais no dia 24/04/2018.

PATROCÍNIO PAULISTA - suspensão dos prazos processuais no dia 03/05/2018.

[↑ Voltar ao índice](#)

Prova do 11º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo

Publicado em: 07/05/2018 - Página Nº 3

COMUNICADO Nº 61/2018

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo convoca os Magistrados abaixo relacionados, para a fiscalização da Prova do 11º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, a realizar-se no dia 06/05/2018, às 9 horas, na unidade da UNICID - BLOCO ALFA, situada à Rua Cesário Galeno, 475, Tatuapé, São Paulo, SP. O estacionamento está localizado Rua Honório Maia, nº 280 - lateral da universidade.

Os magistrados deverão comparecer às 8 horas, no Auditório - Térreo, para receber instruções da Comissão Examinadora do Concurso.

Para maiores informações sobre o Concurso, os convocados deverão entrar em contato com o Setor de Apoio à Comissão de Concurso Extrajudicial pelos telefones 3313-4647 e 3313-4080.

Des. Aguinaldo de Freitas Filho
Des. Antonio Mário de Castro Figliolia
Dr. Carlos Dias Motta
Des. Carlos Eduardo Pachi
Des. Carlos Fonseca Monnerat
Dra. Carmen Lucia da Silva
Des^a. Claudia Grieco Tabosa Pessoa
Dra. Claudia Lúcia Fonseca Fanucchi
Des. Cyro Ricardo Saltini Bonilha
Des^a. Daise Fajardo Nogueira Jacot
Des. Eduardo Azuma Nishi
Des. Fábio Guidi Tabosa Pessoa
Des. Flávio Abramovici
Des. Helio Marques de Faria
Des. José Maria Câmara Júnior
Des^a. Kenarik Boujikian
Des. Leonel Carlos da Costa
Des. Luiz Augusto de Salles Vieira
Des. Luiz Otavio de Oliveira Rocha
Dr. Marcelo Coutinho Gordo
Dr. Marcelo Semer
Des^a. Marcia Regina Dalla Déa Barone
Des^a. Maria Beatriz Dantas Braga
Dra. Maria Isabel Caponero Cogan
Dra. Maurício Fiorito
Des. Reinaldo Miluzzi
Des. Renato Delbianco
Dr. Renato Genzani Filho
Des. Ricardo Sale Junior
Des. Silmar Fernandes
Des. Valdecir José do Nascimento

Publicado novamente por conter alteração.

[↑ Voltar ao índice](#)

Intimação de Acordãos

Publicado em: 07/05/2018 - Página Nº 14

DICOGE

Intimação de Acordãos

Nº 0041267-84.2016.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - São Paulo - Apelante: Patrimony Administradora de Bens S.a. - Apelado: 8º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA- IMPOSSIBILIDADE DE INGRESSO DE ASSISTENTECARTA DE ARREMATACÃO EXPEDIDA PELA JUSTIÇA DO TRABALHO - ALIENAÇÃO JUDICIAL - MATRÍCULA COM INDISPONIBILIDADE E BLOQUEIO AVERBADOS - INDISPONIBILIDADE QUE NÃO IMPEDE O REGISTRO, NA FORMA DO ITEM 405 DO CAPÍTULO XX DAS NSCGJ - BLOQUEIO DA MATRÍCULA, POR SUA VEZ, DETERMINADO EM PROCESSO JUDICIAL DE

FALÊNCIA, QUE NÃO PODE SER SIMPLEMENTE IGNORADO NA ESFERA ADMINISTRATIVA - RECURSO NÃO PROVIDO. - Advts: lagui Antonio Bernardes Bastos (OAB: 138071/SP) - Daniela Francine de Almeida Moreira (OAB: 261299/SP)

Nº 1000037-80.2017.8.26.0271 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Itapevi - Apelante: Via Varejo S/A - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapevi - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso para manter a recusa do registro do título, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - CONTRATO DE LOCAÇÃO - REGULARIDADE DA REPRESENTAÇÃO DA FIADORA EM RAZÃO DA LAVRATURA DE ESCRITURA PÚBLICA DE PROCURAÇÃO NA QUAL O NEGÓCIO JURÍDICO ANTERIORMENTE CELEBRADO FOI RATIFICADO - CLÁUSULA DE VIGÊNCIA (LEI 8.245/91, ART. 8º) QUE DECORRE DE INTERPRETAÇÃO LÓGICA DO CONTRATO - PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE OBJETIVA, PORÉM, QUE NÃO FOI RESPEITADO EM RAZÃO DA DIVERGÊNCIA EXISTENTE ENTRE A DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS LOCADOS NO TÍTULO E AQUELA EXISTENTE NO REGISTRO -

IMPOSSIBILIDADE, NESTE CASO CONCRETO, DE CISÃO DO TÍTULO PARA REGISTRO DA LOCAÇÃO DOS TERRENOS, DEIXANDO-SE PARA MOMENTO POSTERIOR A AVERBAÇÃO DA CONSTRUÇÃO, PORQUE O CONTRATO DIZ RESPEITO À LOCAÇÃO DE "LOJA" CUJO FATURAMENTO SERVIRÁ COMO BASE DE CÁLCULO DO ALUGUEL - RECURSO IMPROVIDO. - Advts: Viviane Aparecida Castilho (OAB: 208301/SP)

Nº 1000820-57.2016.8.26.0352 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Miguelópolis - Apelante: Banco do Brasil S.a - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miguelópolis-sp - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso e mantiveram a recusa do registro do título, V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE PARA MANTER A RECUSA DO REGISTRO - CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA - PRAZO DE GARANTIA DISSOCIADO DO PRAZO DE VENCIMENTO DA OBRIGAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - PRECEDENTES DESTES COL. CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA - APELAÇÃO NÃO PROVIDA. - Advts: Simone Cazarini Ferreira (OAB: 252173/SP) - Arthur Vinicius Navas Machado (OAB: 355288/SP) - Vitor da Silveira Pratas Guimarães (OAB: 185991/SP) - Alcione Cavalcante Filho (OAB: 352415/SP)

Nº 1001295-23.2016.8.26.0575 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - São José do Rio Pardo - Apelante: Marcelo Donizeti de Souza Zulli - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José do Rio Pardo - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso. V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS - RECUSA DE INGRESSO ESCRITURA DE DOAÇÃO - IMÓVEL CADASTRADO NO INCRA JUNTAMENTE COM OUTRO BEM, AMBOS ADQUIRIDOS EM UM MESMO PROCESSO DE USUCAPIÃO - NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE CERTIFICADO DE CADASTRAMENTO DE IMÓVEL RURAL (CCIR) AUTÔNOMO - IMÓVEL OBJETO DE DOAÇÃO COM ÁREA INFERIOR FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO - CIRCUNSTÂNCIA QUE SÓ REFORÇA A NECESSIDADE DE CADASTRO AUTÔNOMO - APELAÇÃO NÃO PROVIDA. - Advts: Ederson Ferreira (OAB: 349936/SP)

Nº 1001570-93.2016.8.26.0664 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Votuporanga - Apelante: Ministério Público do Estado de São Paulo - Apelado: Eduardo Gomes de Queiroz - Magistrado(a) Pereira Calças - Negaram provimento ao recurso. V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS PENHORAS E DECRETOS DE INDISPONIBILIDADE QUE NÃO IMPEDEM A ALIENAÇÃO FORÇADA OCORRIDA A ALIENAÇÃO FORÇADA, HÁ, POR VIA INDIRETA, IMEDIATO CANCELAMENTO DAS PENHORAS E INDISPONIBILIDADES PRETÉRITAS CANCELAMENTO DIRETO QUE NÃO É CONDIÇÃO NECESSÁRIA À POSTERIOR ALIENAÇÃO VOLUNTÁRIA ESCRITURA DE VENDA E COMPRA QUE, PORTANTO, PODE SER REGISTRADA RECURSO DESPROVIDO. - Advts: Eduardo Gomes de Queiroz (OAB: 248096/SP)

Nº 1001867-89.2017.8.26.0624 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Tatuí - Apelante: Fábio Duarte - Apelado: Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tatuí - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso. V. U. Mantiveram a procedência da dúvida e negaram provimento à apelação interposta no Processo nº 1001867-89.2017.8.26.0624, bem como determinaram o desapensamento dos autos nº 1001738-84.2017.8.26.0624, com observações, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - CESSÃO DA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA E TRANSMISSÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL AO CESSIONÁRIO -

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE DOIS APARTAMENTOS CELEBRADO ENTRE O APELANTE E O INCORPORADOR ORIGINAL QUE TAMBÉM ERA O ANTERIOR PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL - RECUSA DO NOVO INCORPORADOR EM RATIFICAR O CONTRATO - PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE - CESSÃO DOS DIREITOS E DEVERES DECORRENTES DA INCORPORAÇÃO QUE NÃO AUTORIZA, POR SI SÓ, O REGISTRO DE CONTRATO CELEBRADO COM QUEM NÃO É MAIS PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REUNIDO COM O PROCEDIMENTO DE DÚVIDA VISANDO A DECLARAÇÃO DA NULIDADE DO REGISTRO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REALIZADO COM VIOLAÇÃO DA PRIORIDADE DECORRENTE DA ORDEM CRONOLÓGICA DO PROTOCOLO PRETENSÃO, AINDA, DE BLOQUEIO DE MATRÍCULAS EXISTÊNCIA DE ANTERIOR PRENOTAÇÃO DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA APRESENTADO PELO APELANTE COMPETÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA PARA APRECIÇÃO DO RECURSO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO QUE INDEFERIU CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DE REGISTRO, UMA VEZ QUE O CANCELAMENTO SE FAZ POR ATO DE AVERBAÇÃO.

DISCIPLINAR RECLAMAÇÃO CONTRA PROCEDIMENTO DE OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS QUE NÃO OBSERVOU PRIORIDADE DECORRENTE DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PROTOCOLOS DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE DIREITOS REAIS CONTRADITÓRIO COMPETÊNCIA DA CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA. APELAÇÃO PROVIDA EM PARTE, COM DETERMINAÇÃO CONSISTENTE NO DESAPENSAMENTO DOS AUTOS E REMESSA DO PROCESSO Nº 1001738-84.2017.8.26.0624 À CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA. - Advts: Antonio Francisco Mascarenhas (OAB: 69000/SP)

Nº 1002691-52.2017.8.26.0655 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Várzea Paulista - Apelante: Alcides Torso - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Várzea Paulista - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Não conheceram da apelação interposta e, com fundamento no art. 5º, I.33, da Resolução nº 623/2013 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, determinaram a redistribuição do recurso à Primeira Subseção da Seção de Direito Privado, v.u. - COMPETÊNCIA RECURSAL - MANDADO DE SEGURANÇA - DESDOBRO DE LOTE - EXIGÊNCIAS FORMULADAS PELO OFICIAL REGISTRADOR - DISCORDÂNCIA DA PARTE - INDEFERIMENTO DA INICIAL - INCONFORMISMO DO IMPETRANTE - QUESTÃO DE CUNHO JURISDICIONAL - INCOMPETÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA -

RECURSO DE APELAÇÃO NÃO CONHECIDO, COM DETERMINAÇÃO DA REDISTRIBUIÇÃO DOS AUTOS A UMA DAS CÂMARAS DA PRIMEIRA SUBSEÇÃO DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO DO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA. - Advts: Lucas Murbach Mateus Silva (OAB: 363664/SP)

Nº 1002800-60.2016.8.26.0539 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Santa Cruz do Rio Pardo - Apelante: Eloiza Lorenzetti Serrano - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - Magistrado(a) Pereira Calças - Negaram provimento ao recurso. V. U. - ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO - DESQUALIFICAÇÃO - AUSÊNCIA DE DADOS QUALIFICATIVOS DOS DOADORES, QUAIS SEJAM, CERTIDÃO DE CASAMENTO ATUALIZADA E CPF/MF - IMPRESCINDIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DE CASAMENTO, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE REGISTRAL - DESNECESSIDADE DE OBTENÇÃO DO CPF/MF, NÃO CONSTANDO HAVER DÚVIDA QUANTO À IDENTIFICAÇÃO DOS DOADORES, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 176, § 2º, DA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - DÚVIDA PROCEDENTE - RECURSO NÃO PROVIDO. - Advts: Suria Helena Lima Valentini Bertin (OAB: 123425/SP)

Nº 1005784-34.2017.8.26.0037 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Araraquara - Apelante: Interligação Elétrica do Madeira S/A - Apelado: 2ª Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Araraquara - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Deram provimento em parte ao recurso. V. U. Deram parcial provimento ao recurso para conhecer da dúvida e julgar procedente a dúvida inversa, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS DÚVIDA INVERSA CARTA DE SENTENÇA IMPUGNAÇÃO DA TOTALIDADE DAS EXIGÊNCIAS EXAME DAS RAZÕES DA APELANTE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE IMPOSSIBILIDADE DE IDENTIFICAR A SERVIDÃO DENTRO DA ÁREA DOS IMÓVEIS ATINGIDOS, EM RAZÃO DA DESCRIÇÃO DEFICIENTE CABIMENTO DO ADITAMENTO DE CARTA DE SENTENÇA EM OBEDIÊNCIA AO CONTEÚDO DO TÍTULO JUDICIAL RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO PARA JULGAR A DÚVIDA PROCEDENTE. -

Advts: Héli da Maciel Milhoci de Souza (OAB: 262385/SP) - Murilo de Oliveira Filho (OAB: 284261/SP) - Sylvio Clemente Carloni (OAB: 228252/SP) - Fabio Augusto Frontera (OAB: 257633/SP)

Nº 1005787-86.2017.8.26.0037 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Araraquara - Apelante: Interligação Elétrica do Madeira S/A - Apelado: 2ª Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Araraquara - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso. V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA INVERSA - CARTA DE SENTENÇA - SERVIDÃO ADMINISTRATIVA - PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE - IMPOSSIBILIDADE DE IDENTIFICAR A SERVIDÃO DENTRO DA ÁREA DOS IMÓVEIS ATINGIDOS, EM RAZÃO DA DESCRIÇÃO DEFICIENTE - DÚVIDA PROCEDENTE - RECURSO DESPROVIDO. - Advs: Héliida Maciel Milhoci de Souza (OAB: 262385/SP) - Murilo de Oliveira Filho (OAB: 284261/SP) - Sylvio Clemente Carloni (OAB: 228252/SP) - Fabio Augusto Frontera (OAB: 257633/SP)

Nº 1006666-04.2017.8.26.0196 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Franca - Apelante: OLARIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - Apelado: Segundo Oficial de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Franca - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS DÚVIDA INVERSA - IMPUGNAÇÃO PARCIAL DAS EXIGÊNCIAS ANUÊNCIA DO APRESENTANTE COM PARTE DAS EXIGÊNCIAS FORMULADAS DÚVIDA PREJUDICADA RECURSO NÃO CONHECIDO. - Advs: Joao Fioravante Volpe Neto (OAB: 42679/SP)

Nº 1006711-57.2017.8.26.0309 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Jundiaí - Apelante: GNR Park Empreendimentos Imobiliários Ltda - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jundiaí - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso. V. U. Negaram provimento ao recurso e mantiveram a negativa do registro do loteamento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE REGISTRO DE LOTEAMENTO AÇÃO PESSOAL EM QUE PRETENDIDA INDENIZAÇÃO PELO DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO QUE TINHA POR OBJETO A COMERCIALIZAÇÃO DOS LOTES VALOR DE EVENTUAL INDENIZAÇÃO QUE DEPENDE DE LIQUIDAÇÃO EM AÇÃO PRÓPRIA INEXISTÊNCIA DE PROVA DE QUE A AÇÃO PODERÁ ATINGIR OS FUTUROS ADQUIRENTES DOS LOTES CONTRATO PADRÃO.

PORÉM, QUE CONTÉM CLÁUSULAS APTAS A ENSEJAR INTERPRETAÇÕES CONFLITANTES NO QUE SE REFERE À FILIAÇÃO DOS ADQUIRENTES DOS LOTES À ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS, COM POSSIBILIDADE DE AFETAR DIREITOS TUTELADOS POR NORMAS DE NATUREZA COGENTE REGISTRO INVIÁVEL, MAS POR FUNDAMENTO DISTINTO DAQUELE APONTADO NA R. SENTENÇA RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. - Advs: Bruno Winkler (OAB: 204399/SP)

Nº 1008514-22.2016.8.26.0047 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Assis - Apelante: Luiz Fernando Molina Max - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Assis - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Deram provimento ao recurso para julgar a dúvida improcedente e, em consequência, permitir o registro do título, v.u - REGISTRO DE IMÓVEIS - CÉDULA DE CRÉDITO RURAL - GARANTIA PRESTADA POR TERCEIRO - POSSIBILIDADE - PRECEDENTE DO EG. CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA QUE SE MOSTRA EM CONSONÂNCIA COM A RECENTE JURISPRUDÊNCIA DESTE EG. TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DO EG. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ART. 60, §§ 2º E 3º, DO DECRETO 167/67 QUE VEDAM O AVAL, E OUTRAS GARANTIAS PESSOAIS E REAIS, PRESTADAS POR TERCEIROS EM NOTA PROMISSÓRIA RURAL E EM DUPLICATA RURAL, SALVO NAS HIPÓTESES EXPRESSAMENTE AUTORIZADAS NO REFERIDO ARTIGO -

RECURSO PROVIDO PARA JULGAR A DÚVIDA INVERSA IMPROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO DE REGISTRO DO TÍTULO. - Advs: Jose Mauricio de Almeida (OAB: 131967/SP) - Maira de Lima Almeida (OAB: 271134/SP)

Nº 1010478-07.2016.8.26.0320 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Limeira - Apelante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU - Apelado: 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Limeira - Magistrado(a) Pereira Calças - Negaram provimento ao recurso. V. U. Negaram provimento ao recurso. v. u. Declarará voto convergente o Desembargador Ricardo Dip. - REGISTRO DE IMÓVEIS - REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL FORMULADO PELO CDHU - PEDIDO PARA QUE O PLEITO SIGA O REGRAMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (ITENS 273 E SEQUINTE DO CAPÍTULO XX DAS NSCGJ) - RECUSA DO REGISTRADOR MANTIDA PELO JUIZ CORREGEDOR PERMANENTE - HIPÓTESE QUE TEM REGRAMENTO PRÓPRIO NOS ITENS 172 E SEQUINTE DO CAPÍTULO XX DAS NSCGJ, QUE TRATAM DOS CONJUNTOS

HABITACIONAIS E DE SUA AVERBAÇÃO - DESQUALIFICAÇÃO ACERTADA -

APELAÇÃO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. - Advts: Henrique Sin Iti Somehara (OAB: 200832/SP) - Ana Lucia Fernandes Abreu Zaorob (OAB: 81487/SP)

Nº 1011373-65.2016.8.26.0320 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Limeira - Apelante: Luiz Carlos dos Santos - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Limeira - Magistrado(a) Pereira Calças - Deram provimento ao recurso, para viabilizar o registro do título . v. u. - REGISTRO DE IMÓVEIS DÚVIDA CARTA DE ADJUDICAÇÃO ORDEM DE INDISPONIBILIDADE EMANADA DE JUÍZO DIVERSO DAQUELE EM QUE ARREMATADO O IMÓVEL PROVIMENTO 39/14 DO CNJ QUE, EM SEU ARTIGO 16, PERMITE O REGISTRO, AINDA QUE FAÇA ALUSÃO À MENÇÃO, NA CARTA DE ARREMATACÃO, DE "PREVALÊNCIA DA ALIENAÇÃO JUDICIAL EM RELAÇÃO À RESTRIÇÃO ORIUNDA DE OUTRO JUÍZO" - PRESCINDIBILIDADE DE PREVISÃO EXPRESSA -

PREVALÊNCIA ÍNSITA À PRÓPRIA EXPEDIÇÃO DA CARTA DE ARREMATACÃO ENTENDIMENTO PACÍFICO E REITERADO DESTE CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA PRECEDENTES DAS CÂMARAS DE DIREITO PRIVADO E DE DIREITO PÚBLICO DESTE E. TJSP, BEM COMO DO C. STJ - DÚVIDA IMPROCEDENTE RECURSO PROVIDO. - Advts: Marcio Tadeu de Marchi (OAB: 116636/SP)

Nº 1036633-91.2017.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - São Paulo - Apelante: Ministério Público do Estado de São Paulo - Apelada: Ana Maria dos Santos - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Deram provimento à apelação, para julgar a dúvida procedente, com observação, V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS - RECUSA AO INGRESSO DE ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO PELA FALTA DE PRÉVIAS INSCRIÇÕES DAS PARTILHAS DE BENS DE TITULARES DE DOMÍNIO QUE SE CASARAM E SE SEPARARAM OU DIVORCIARAM - REGISTRO DO NOVO TÍTULO QUE PRESSUPÕE A ATUALIZAÇÃO DOS ESTADOS CIVIS DOS PROPRIETÁRIOS - ESPECIALIDADE SUBJETIVA - AVERBAÇÕES DE DIVÓRCIO E DE SEPARAÇÃO QUE DEPENDEM, PORÉM, DA APRESENTAÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA OU DE CARTA DE SENTENÇA - INTELIGÊNCIA DO SUBITEM 14 DA LETRA "B" DO ITEM 11 DO CAPÍTULO XX DAS NSCGJ -

INSCRIÇÕES PRÉVIAS OBRIGATÓRIAS DAS PARTILHAS DE BENS DECORRENTES DA SEPARAÇÃO E DO DIVÓRCIO - AFASTAMENTO - INTELIGÊNCIA DA NOTA AO SUBITEM 14 DA LETRA "B" DO ITEM 11 DO CAPÍTULO XX DAS NSCGJ - AVERBAÇÃO DE DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE CONJUGAL QUE PODE SER FEITA INDEPENDENTEMENTE DA PARTILHA DE BENS - RECURSO PROVIDO, COM OBSERVAÇÃO.

Nº 1135175-81.2016.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - São Paulo - Apelante: Alice Bicudo Fromer Piazzi - Apelado: 5º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso e mantiveram a recusa do registro, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA - COMPRA E VENDA DE IMÓVEL - ESPÓLIO QUE PROMOVEU A VENDA AUTORIZADO POR ALVARÁ EXPEDIDO EM INVENTÁRIO JUDICIAL - IMÓVEL, PORÉM, QUE FOI PARCIALMENTE ADQUIRIDO, A TÍTULO ONEROSO E NA VIGÊNCIA DO CÓDIGO CIVIL DE 1916, POR PESSOA CASADA EM REGIME DE SEPARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE BENS - SÚMULA Nº 377 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - PRESUNÇÃO DE COMUNICAÇÃO DOS AQUESTOS - FALECIMENTO DA ESPOSA SEM QUE PROMOVIDO O INVENTÁRIO DA MEAÇÃO NA PARTE DO IMÓVEL ADQUIRIDA POR SEU MARIDO A TÍTULO ONEROSO -

PRETENSÃO DE REGISTRO DE VENDA DA INTEGRALIDADE DO BEM, PELO ESPÓLIO DO MARIDO POSTERIORMENTE FALECIDO - AUSÊNCIA DE MENÇÃO, NA MATRÍCULA DO IMÓVEL, DA PARTILHA RELATIVA À METADE IDEAL ADQUIRIDA A TÍTULO ONEROSO - AFRONTA AO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE - DÚVIDA PROCEDENTE - APELAÇÃO NÃO PROVIDA. - Advts: Renatta Bensoussan Pinto da Fonseca (OAB: 346058/SP) - Enrico Francavilla (OAB: 172565/SP) - Luiz Alfredo Angelico Soares Cabral (OAB: 166420/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

FRANCA - SOROCABA - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE

Publicado em: 08/05/2018 - Página Nº 3

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 07/05/2018, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

FRANCA - suspensão dos prazos processuais no dia 02/05/2018, em retificação à autorização disponibilizada no DJE de 07/05/2018, página 01.

SOROCABA - SERVIÇO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - suspensão de expediente no Serviço de Atendimento Psicossocial Clínico - Unidade Sorocaba, situado à Rua Angelina Parolina Zocca, nº 43 - Santa Rosália, nos dias 09, 10 e 11/05/2018.

[↑ Voltar ao índice](#)

Nº 1000604-91.2017.8.26.0116 - Processo Digital

Publicado em: 09/05/2018 - Página Nº 7

SEMA

DESPACHO

Nº 1000604-91.2017.8.26.0116 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Campos do Jordão - Apelante: Espólio de Wilson Luz Roschel, representado por Luiz Filipe Arends Roschel - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Campos do Jordão - Tendo em vista a certidão de fl.167, intímem-se os subscritores de fl. 149/156 para regularização da representação processual, no prazo de 10 dias, sob pena do recurso ser dado por prejudicado. Intime-se - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Advts: Eduardo Ferreira Vale (OAB: 330242/SP) - Joao Coiradas (OAB: 41742/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Nº 2018/66863 - PARANAPANEMA - PROCESSO DIGITAL Nº 2018/66943 - CAMPINAS

Publicado em: 09/05/2018 - Página Nº 4

SEMA 1.1.2

PROCESSO DIGITAL

Nº 2018/66863 - PARANAPANEMA - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em razão do exíguo lapso temporal, em 08/05/2018, autorizou, "ad referendum" do Egrégio Conselho Superior da Magistratura, exclusão do feriado de 09/05 (Dia da Lembrança) da relação de feriados da Comarca de Paranapanema, mantendo a suspensão dos prazos processuais no dia 09/05/2018, para que não haja prejuízo aos jurisdicionados.

PROCESSO DIGITAL Nº 2018/66943 - CAMPINAS - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em razão do exíguo lapso temporal, em 02/05/2018, autorizou, "ad referendum" do Egrégio Conselho Superior da Magistratura, a afixação da placa inaugural da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Campinas

[↑ Voltar ao índice](#)

PAUTA PARA A 14ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Próximos Julgamentos

SEMA 1.1.3

PAUTA PARA A 14ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS - PROCESSOS DIGITAIS

43. Nº 1000295-86.2017.8.26.0531 - APELAÇÃO - SANTA ADÉLIA - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: Cooperativa Agrícola Mista de Adamantina. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Adélia. - Advogados: ADALBERTO GODOY, OAB/SP nº 87.101 e VLADIMIR LOZANO JÚNIOR, OAB/SP nº 292.493.

44. Nº 1095365-02.2016.8.26.0100/50000 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CAPITAL - Relator: Pinheiro Franco - Embargante: Luis Médici. Embargado: 5º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. - Advogado: LUIZ ANTONIO SILVA ROMANI, OAB/SP nº 299.934.

[↑ Voltar ao índice](#)

Nº 1002543-95.2017.8.26.0443 - Processo Digital

Publicado em: 11/05/2018 - Página Nº 4

SEMA

DESPACHO

Nº 1002543-95.2017.8.26.0443 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Piedade - Apelante: Indústrias de Madeira Cerello Ltda. - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piedade - INDÚSTRIAS DE MADEIRA CERELLO LTDA interpõe recurso contra r. sentença que julgou "procedente o procedimento de dúvida" (fl. 141), para manter o óbice imposto pelo Sr. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Piedade, relativo à necessidade de melhor descrição e retificação dos registros atingidos pela servidão ambiental que se busca averbar. A D. Procuradoria de Justiça opinou pela redistribuição do apelo à Corregedoria Geral da Justiça e, no mérito, pelo desprovimento do recurso (fl. 163/168).

É o relatório. DECIDO. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/69 e do artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida é pertinente somente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso dos autos, foi prenotado pedido de averbação de servidão ambiental sobre os imóveis transcritos sob os números 15.924 e 15.925 da serventia imobiliária, cuja descrição, por sua longevidade e precariedade, impõe sua retificação. Não se vislumbra, no entendimento combatido, a possibilidade de abertura de matrículas com a necessária segurança jurídica, em cumprimento aos dispositivos legais vigentes.

Inexiste, assim, pretensão à prática de ato de registro em sentido estrito, cabendo à Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do presente recurso. Portanto, incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Corregedoria Geral da Justiça.

Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. São Paulo, 4 de maio de 2018. GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO Corregedor Geral da Justiça e Relator. - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Advs: Bruno Drumond Gruppi (OAB: 272404/SP) - Rafael Pavan (OAB: 168638/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS - PROCESSOS DIGITAIS

SEMA 1.1.3

RESULTADO DA 14ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 10/05/2018
(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS - PROCESSOS DIGITAIS

43. Nº 1000295-86.2017.8.26.0531 - APELAÇÃO - SANTA ADÉLIA - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: Cooperativa Agrícola Mista de Adamantina. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Adélia. - Advogados: ADALBERTO GODOY, OAB/SP nº 87.101 e VLADIMIR LOZANO JÚNIOR, OAB/SP nº 292.493. - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v.u.

44. Nº 1095365-02.2016.8.26.0100/50000 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CAPITAL - Relator: Pinheiro Franco - Embargante: Luis Médici. Embargado: 5º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. - Advogado: LUIZ ANTONIO SILVA ROMANI, OAB/SP nº 299.934. - Rejeitaram os Embargos de Declaração, v.u.

[↑ Voltar ao índice](#)

Nº 1044365-87.2016.8.26.0576 - 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto

Publicado em: 14/05/2018 - Página Nº 5

SEMA

DESPACHO

Nº 1044365-87.2016.8.26.0576 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - São José do Rio Preto - Apelante: MARINA BOLOGNINI BEOZZO JUNQUEIRA DE ANDRADE (Representada por Antenor Roberto Gomes) - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto - Trata-se de recurso de apelação interposto por MARINA BOLOGNINI BEOZZO JUNQUEIRA DE ANDRADE contra a r. sentença de fl. 80/82, que julgou procedente a dúvida suscitada e manteve a recusa ao registro de instrumento particular de alienação de unidades autônomas, referente ao imóvel matriculado sob o nº 97.416 no 2º Oficial de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto. Às fl. 143/144, a apelante formula pedido de desistência do recurso interposto, requerendo sua homologação. DECIDO. Tendo em vista a expressa manifestação da apelante quanto ao seu desinteresse no prosseguimento do julgamento do recurso, homologo, assim, o seu pedido de desistência. Retire-se o processo de pauta. Intime-se. - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Adv: Sônia Maria da Silva Gomes (OAB: 190791/SP) - Rafael Silva Gomes (OAB: 284287/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

27/04/2018 - 04/05/2018 - 08/05/2018 - 11/05/2018 - 09/05/2018

Publicado em: 14/05/2018 - Página Nº 23

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 27/04/2018

1019279-69.2017.8.26.0224; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Comarca: Guarulhos; Vara: 1ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1019279-69.2017.8.26.0224; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Lucia Marques Cosenza; Advogada: Andreia Rodrigues Maciel (OAB: 153479/SP); Apelado: Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos;

1000237-38.2018.8.26.0664; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Comarca: Votuporanga; Vara: 2ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1000237-38.2018.8.26.0664; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Walter Fernandes; Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votuporanga;

PROCESSOS ENTRADOS EM 04/05/2018

1000394-46.2018.8.26.0038; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Comarca: Araras; Vara: 3ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1000394-46.2018.8.26.0038; Assunto: REGISTROS PÚBLICOS; Apelante: Ministério Público do Estado de São Paulo; Apelado: Alberto Volpe Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda.; Advogado: Jeronymo Bellini Filho (OAB: 90959/SP); Advogado: Ricardo Alessi Delfim (OAB: 136346/SP); Advogado: José Eduardo Cavalari (OAB: 162928/SP); Advogado: Fabio Adriano Giovanetti (OAB: 138537/SP);

PROCESSOS ENTRADOS EM 08/05/2018

0001518-27.2017.8.26.0035; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Comarca: Águas de Lindóia; Vara: Vara Única; Ação : Dúvida; Nº origem: 0001518-27.2017.8.26.0035; Assunto: REGISTROS PÚBLICOS; Apelante: G. A. de G. e outro; Advogado: Carlos Alberto Ferreira (OAB: 27990/SP); Apelado: O. de R. de I. e A. de Á de L.;

PROCESSOS ENTRADOS EM 11/05/2018

1007331-86.2017.8.26.0271; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Comarca: Itapevi; Vara: 1ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1007331-86.2017.8.26.0271; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Scopel Empreendimentos e Obras S/A; Advogado: Rodrigo Antonio Paes (OAB: 234900/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapevi;

PROCESSOS ENTRADOS EM 09/05/2018

2093602-84.2018.8.26.0000; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Agravo de Instrumento; Comarca: São Paulo; Ação : Dúvida; Nº origem: 1126210-80.2017.8.26.0100; Assunto: REGISTROS PÚBLICOS; Agravante: FÁBIO PIZZO RIBEIRO e outro; Advogado: Renato Crescenti Brandão (OAB: 160733/SP); Agravado: 6º CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA;

[↑ Voltar ao índice](#)

4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital

Publicado em: 15/05/2018 - Página Nº 2

SEMA 1.1.2

DESPACHO

Nº 1059789-79.2015.8.26.0100/50000 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração - São Paulo - Embargte: M B L Tecidos e Confeção Ltda. Me - Embargdo: 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Interessado: Genival Pereira de Brito Júnior - Interessada: Liana Esteve Brito - Processo n. 1059789-79.2015.8.26.0100/50000 Vistos. Fls. 169/170: aguarde-se a homologação da desistência requerida no AREsp nº 1250553/SP. Int. - Magistrado(a) Pereira Calças - Advs: Apollo de Carvalho Sampaio (OAB: 109708/SP) - Fabiana Fernandes Fabricio (OAB: 214508/SP) - Ivelson Salotto (OAB: 180458/SP) - Leone Pereira da Silva Junior (OAB: 234695/SP) - Marcelo Romão Marineli (OAB: 183712/SP) - Claudia Rodrigues Costa (OAB: 243182/SP) - Melisa Cunha Pimenta (OAB: 182210/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

CARAGUATATUBA - VARA CRIMINAL - SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE

Publicado em: 15/05/2018 - Página Nº 3

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 14/05/2018, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

CARAGUATATUBA - VARA CRIMINAL - suspensão do atendimento ao público externo no período de 16 a 18/05/2018, com suspensão dos prazos no referido período, sem prejuízo do atendimento dos casos urgentes e da realização das audiências designadas.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS - 12/04/2018

Publicado em: 15/05/2018 - Página Nº 23

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 12/04/2018

Apelação 1

Total 1

1000604-91.2017.8.26.0116; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Campos do Jordão; 1ª Vara; Dúvida; 1000604-91.2017.8.26.0116; Registro de Imóveis; Apelante: Espólio de Wilson Luz Roschel, representado por Luiz Filipe Arends Roschel; Advogado: Eduardo Ferreira Vale (OAB: 330242/SP); Advogado: Joao Coiradas (OAB: 41742/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Campos do Jordão; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

CAÇAPAVA - SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE

Publicado em: 17/05/2018 - Página Nº 5

SEMA 1.1

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 16/05/2018, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

CAÇAPAVA - 1ª e 2ª VARAS CÍVEIS, CEJUSC, CENTRAL DE MANDADOS, CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ADMINISTRAÇÃO - suspensão do expediente forense e dos prazos processuais no dia 16/05/2018, exceto para a Vara Criminal e o Juizado Especial Cível e Criminal. Os atendimentos urgentes serão processados nas unidades em funcionamento.

[↑ Voltar ao índice](#)

DESPACHO - Nº 0014601-07.2010.8.26.0278 / Nº 1001738-84.2017.8.26.0624 / Nº 1002132-52.2017.8.26.0443 / Nº 1002133-37.2017.8.26.0443 / Nº 1002135-07.2017.8.26.0443

SEMA

DESPACHO

Nº 0014601-07.2010.8.26.0278 - Processo Físico - Apelação - Itaquaquecetuba - Apelante: Washington Rosário de Alencar - Apelante: Comercial, Construções e Serviços Blanchard Ltda. - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itaquaquecetuba - Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 03/69, e do artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida, previsto nos artigos 198 e seguintes da Lei nº 6.015/73, é pertinente somente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso dos autos, discute-se sobre a validade de registro de carta de adjudicação que já foi realizado conforme esclarecido pelo Sr. Oficial de Registro de Imóveis às fls. 03/04 e 99/100 e demonstrado pelas certidões de fls. 42/43 e 101/102 (R. 3). Eventual irregularidade do registro poderá ter como consequência o seu cancelamento ou, se sanável, o bloqueio administrativo da matrícula, atos que se fazem por meio de averbação. Assim, cabe à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do presente recurso. Portanto, incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, órgão competente para apreciá-lo. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. Publique-se. - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Advs: Bence Pal Deak (OAB: 95409/SP) - Verusca Seminate Lourenço (OAB: 254144/SP) - Domingos Marcomini Neto (OAB: 226409/SP) -

DESPACHO

Nº 1001738-84.2017.8.26.0624 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Tatuí - Apelante: Fábio Duarte - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tatuí - Como decidido no v. Acórdão reproduzido às fls. 262 e seguintes, as medidas para apuração de eventual responsabilidade disciplinar decorrente da não observação da prioridade para registro e o pedido de cancelamento de registro serão apreciados na Corregedoria Geral da Justiça que para isso é competente. Portanto, redistribua-se o presente procedimento para a Corregedoria Geral da Justiça. Após, abra-se nova conclusão. Intimem-se. - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Advs: Antonio Francisco Mascarenhas (OAB: 69000/SP)

DESPACHO

Nº 1002132-52.2017.8.26.0443 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Piedade - Apelante: Indústrias de Madeira Cerello Ltda. - Apelado: Oficial Cartorio Registro Imoveis Anexos Comarca de Piedade - Vistos. Trata-se de recurso interposto por Indústrias de Madeira Cerello Ltda. contra sentença proferida pelo MM. Juiz Corregedor Permanente do Oficial de Registro de Imóveis de Piedade/SP que, no pedido de providências instaurado em virtude da desqualificação da escritura de instituição de servidão ambiental para compensação de reserva legal em imóvel rural, confirmou a impossibilidade da averbação pretendida pela recorrente junto às transcrições nº 15.924 e 15.925 daquela serventia extrajudicial. A douta Procuradoria Geral da Justiça opinou pelo não provimento do recurso . Decido. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do art. 64, inciso VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/69 e do art. 16, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. No caso dos autos, o feito tramitou como pedido de providências, certo que a recorrente pretende a averbação de instituição de servidão ambiental para compensação de reserva legal de imóvel rural junto às transcrições dos imóveis de sua propriedade . Ora, a decisão contra a qual se insurge a recorrente não foi proferida em procedimento de dúvida, pressuposto para a interposição de apelação com fundamento no art. 202 da Lei nº 6.015/73. Trata-se, em verdade, de decisão proferida por Juiz Corregedor Permanente acerca da negativa de averbação de servidão ambiental que, em razão do disposto no art. 167, inciso II, "23", da Lei de Registros Públicos, configura ato sujeito a averbação e não a registro em sentido estrito. Por conseguinte, deve ser atacada por recurso administrativo, na forma do art. 246 do Código Judiciário do Estado de São Paulo. Diante do exposto, sendo incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento da presente decisão. São Paulo, 10 de maio de 2018. - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Advs: Tatiana Vieira Bressan (OAB: 236221/SP) - Bruno Drumond Gruppi (OAB: 272404/SP) - Rafael Pavan (OAB: 168638/SP)

Nº 1002133-37.2017.8.26.0443 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Piedade - Apelante: Indústrias de Madeira Cerello Ltda. - Apelado: Oficial Cartorio Registro Imoveis Anexos Comarca de Piedade - Vistos. Trata-se de recurso interposto por Indústrias de Madeira Cerello Ltda. contra sentença proferida pelo MM. Juiz Corregedor Permanente do Oficial de Registro de Imóveis de Piedade/SP que, no pedido de providências instaurado em virtude da desqualificação da escritura de instituição de servidão ambiental para compensação de reserva legal em imóvel rural, confirmou a impossibilidade da averbação pretendida pela recorrente junto às transcrições nº 15.924 e 15.925 daquela serventia extrajudicial. A douta Procuradoria Geral da Justiça opinou pelo não provimento do recurso . Decido. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do art. 64, inciso VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/69 e do art. 16, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. No caso dos autos, o feito tramitou como pedido de providências, certo que a recorrente pretende a averbação de instituição de servidão ambiental para compensação de reserva legal de imóvel rural junto às transcrições dos imóveis de sua propriedade . Ora, a decisão contra a qual se insurge a recorrente não foi proferida em procedimento de dúvida, pressuposto para a interposição de apelação com fundamento no art. 202 da Lei nº 6.015/73. Trata-se, em verdade, de decisão proferida por Juiz Corregedor Permanente acerca da negativa de averbação de servidão ambiental que, em razão do disposto no art. 167, inciso II, "23", da Lei de Registros Públicos, configura ato sujeito a averbação e não a registro em sentido estrito. Por conseguinte, deve ser atacada por recurso administrativo, na forma do art. 246 do Código Judiciário do Estado de São Paulo. Diante do exposto, sendo incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento da presente decisão. São Paulo, 10 de maio de 2018. - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Advs: Tatiana Vieira Bressan (OAB: 236221/SP) - Bruno Drumond Gruppi (OAB: 272404/SP) - Rafael Pavan (OAB: 168638/SP)

Nº 1002135-07.2017.8.26.0443 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Piedade - Apelante: Indústrias de Madeira Cerello Ltda. - Apelado: Oficial Cartorio Registro Imoveis Anexos Comarca de Piedade - Vistos. Trata-se de recurso interposto por Indústrias de Madeira Cerello Ltda. contra sentença proferida pelo MM. Juiz Corregedor Permanente do Oficial de Registro de Imóveis de Piedade/SP que, no pedido de providências instaurado em virtude da desqualificação da escritura de instituição de servidão ambiental para compensação de reserva legal em imóvel rural, confirmou a impossibilidade da averbação pretendida pela recorrente junto às transcrições nº 15.924 e 15.925 daquela serventia extrajudicial. A douta Procuradoria Geral da Justiça opinou pelo não provimento do recurso . Decido. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do art. 64, inciso VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/69 e do art. 16, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. No caso dos autos, o feito tramitou como pedido de providências, certo que a recorrente pretende a averbação de instituição de servidão ambiental para compensação de reserva legal de imóvel rural junto às transcrições dos imóveis de sua propriedade . Ora, a decisão contra a qual se insurge a recorrente não foi proferida em procedimento de dúvida, pressuposto para a interposição de apelação com fundamento no art. 202 da Lei nº 6.015/73. Trata-se, em verdade, de decisão proferida por Juiz Corregedor Permanente acerca da negativa de averbação de servidão ambiental que, em razão do disposto no art. 167, inciso II, "23", da Lei de Registros Públicos, configura ato sujeito a averbação e não a registro em sentido estrito. Por conseguinte, deve ser atacada por recurso administrativo, na forma do art. 246 do Código Judiciário do Estado de São Paulo. Diante do exposto, sendo incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento da presente decisão. São Paulo, 10 de maio de 2018. - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Advs: Tatiana Vieira Bressan (OAB: 236221/SP) - Bruno Drumond Gruppi (OAB: 272404/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

9000001-04.2018.8.26.0646

Publicado em: 17/05/2018 - Página Nº 10

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 14/05/2018

9000001-04.2018.8.26.0646; Processo Físico; Apelação; Comarca: Urânia; Vara: Vara Única; Ação : Dúvida; Nº origem: 0005158-67.2013.8.26.0297; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Lisandreia Aparecida Scatena de Almeida; Advogado: Luiz Carlos Rosa Perez (OAB: 258209/SP); Apelado: Oficiala de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de

9000001-04.2018.8.26.0646

Publicado em: 17/05/2018 - Página Nº 19

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 16/05/2018

Apelação 1

Total 1

9000001-04.2018.8.26.0646; Processo Físico; Apelação; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Urânia; Vara Única; Dúvida; 0005158-67.2013.8.26.0297; Registro de Imóveis; Apelante: Lisandreia Aparecida Scatena de Almeida; Advogado: Luiz Carlos Rosa Perez (OAB: 258209/SP); Apelado: Oficiala de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Urânia; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)**INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO**

Publicado em: 18/05/2018 - Página Nº 9

Intimação de Acórdãos

Nº 1007239-35.2017.8.26.0554 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Santo André - Apelante: Jose Vicente Guerra - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso, v. u. - COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA. LOTEAMENTO. PROVA DA QUITAÇÃO. PRESCRIÇÃO - AUSÊNCIA DA PROVA INEQUÍVOCA DA QUITAÇÃO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA. INVIABILIDADE DO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO. IMPOSSIBILIDADE DA APLICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES NORMATIVAS RELATIVAS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM RAZÃO DO IMÓVEL NÃO ESTAR EM ÁREA DESSA NATUREZA. MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO REGISTRAL NEGATIVA - RECURSO NÃO PROVIDO. - Advts: Kleber Alessandre Gabos Benute (OAB: 133052/SP)

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1007239-35.2017.8.26.0554 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Santo André - Apelante: Jose Vicente Guerra - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso, v. u. - COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA. LOTEAMENTO. PROVA DA QUITAÇÃO. PRESCRIÇÃO - AUSÊNCIA DA PROVA INEQUÍVOCA DA QUITAÇÃO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA. INVIABILIDADE DO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO. IMPOSSIBILIDADE DA APLICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES NORMATIVAS RELATIVAS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM RAZÃO DO IMÓVEL NÃO ESTAR EM ÁREA DESSA NATUREZA. MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO REGISTRAL NEGATIVA - RECURSO NÃO PROVIDO. - Advts: Kleber Alessandre Gabos Benute (OAB: 133052/SP)

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 0002716-31.2016.8.26.0457 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Pirassununga - Apelante: Reginaldo Aparecido Pereira Tangerino - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pirassununga - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Deram provimento ao recurso, para julgar improcedente a dúvida, v.u. Declarará voto convergente o Desembargador Campos Mello. - REGISTRO DE IMÓVEIS - RECUSA DE INGRESSO DE TÍTULO JUDICIAL- SENTENÇA QUE DECLAROU A USUCAPIÃO, DETERMINANDO, CONTUDO, A AVERBAÇÃO DA RESERVA LEGAL QUANDO DO REGISTROLIMINAR EM ADI QUE SUSPENDEU A EFICÁCIA DA LEI ESTADUAL PAULISTA Nº 15.684/2015,

INSTITUIDORA DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA), INVIABILIZANDO A APROVAÇÃO DA RESERVA LEGAL EM ÓRGÃO ESTADUAL IMÓVEL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CAR- IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS EXIGÊNCIAS PELO INTERESSADO, FACE À SUSPENSÃO DA LEI QUE REGULAMENTOU O ÓRGÃO AMBIENTAL- RECURSO PROVIDO. - Advts: Ronaldo Carlos Pavão (OAB: 213986/SP)

Nº 1000504-84.2017.8.26.0101 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Caçapava - Apelante: CPV Homes Construtora e Incorporadora LTDA - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca da Caçapava - Apelado: Portal do Lago OJZ Caçapava SPE LTDA - Apelado: O. J. ZOVICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso. V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO DE LOTEAMENTO IMPUGNAÇÃO AO REGISTRO FUNDADA NA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO VERBAL DE EXCLUSIVIDADE PARA ATUAR COMO CORRETORA NA VENDA DOS LOTES, COM POSTERIOR RECUSA DO LOTEADOR EM PROMOVER O CONTRATO POR ESCRITO ALEGAÇÃO, PELO APELANTE, DO DIREITO À INDENIZAÇÃO PELA ATUAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE ECONÔMICA, PELA CAPTAÇÃO DE FUTUROS COMPRADORES DE LOTES E PELAS COMISSÕES NAS VENDAS QUE FOREM REALIZADAS COM VALOR DE 4,5% DO PREÇO DE CADA LOTE RECONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DE CONTRATO PARA ATUAR COMO CORRETOR COM EXCLUSIVIDADE, OU DE EVENTUAL DIREITO À INDENIZAÇÃO COM SEU RESPECTIVO VALOR, QUE DEPENDEM DE DECLARAÇÃO EM AÇÃO PRÓPRIA DIANTE DO LITÍGIO EXISTENTE ENTRE O APELANTE E O LOTEADOR PRETENSÃO FUNDADA EM DIREITO PESSOAL INEXISTÊNCIA DE PROVA DE DIREITO À INDENIZAÇÃO COM VALOR QUE POSSA ATINGIR OS FUTUROS ADQUIRENTES DOS LOTES IMPUGNAÇÃO REJEITADA RECURSO DO IMPUGNANTE A QUE SE NEGA PROVIMENTO. - Advts: William de Souza (OAB: 314743/SP) - Daniela Gullo de Castro Mello (OAB: 212923/SP) - Noedy de Castro Mello (OAB: 27500/SP) - Roberval Dias Cunha Junior (OAB: 42529/SP) - Daniel Gullo de Castro Mello (OAB: 169555/SP)

Nº 1000777-24.2016.8.26.0481 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Presidente Epitácio - Apelante: CONCESSIONARIA AUTO RAPOSO TAVARES S/A - CART - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Presidente Epitácio - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Deram provimento ao recurso e julgaram improcedente a dúvida, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL DE ÁREA RURAL - AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA DA PROPRIEDADE - AUTARQUIA ESTADUAL- DESNECESSIDADE DA AVALIAÇÃO PREVISTA NO INCISO II DO ART. 7º DA LEI ESTADUAL Nº 11.331/02- RODOVIA EM ÁREA RURAL - ART. 176, § 1º, 3 A E 225, § 3º DA LEI Nº 6.015/73 - DESNECESSIDADE DE GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA MAIOR, DE ONDE SERÁ FEITO O DESFALQUE RECURSO PROVIDO. - Advts: Luiz Mauricio França Machado (OAB: 331880/SP) - Patricia Lucchi Peixoto (OAB: 166297/SP) - Gisele de Almeida Urias (OAB: 242593/SP)

Nº 1044178-18.2017.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - São Paulo - Apelante: Condomínio Edifício Sete Quedas - Apelado: 5º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso para manter a recusa do registro do título, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO DE CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO EDILÍCIO - HIPÓTESES EM QUE NECESSÁRIOS QUÓRUNS ESPECIAIS DE VOTAÇÃO QUE ESTÃO ESPECIFICADOS NA CONVENÇÃO DO CONDOMÍNIO CONFORME DELIBERADO PELA ASSEMBLEIA DOS CONDÔMINOS - NECESSIDADE, PORÉM, DE AUTORIZAÇÃO DA TOTALIDADE DOS CONDÔMINOS PARA A ALTERAÇÃO DO PROJETO, DA ESTRUTURA E DA FACHADA DO EDIFÍCIO, POR ACARRETAR MODIFICAÇÃO QUE ATINGE O DIREITO DE PROPRIEDADE E REPERCUTE SOBRE A ESPECIFICAÇÃO DO CONDOMÍNIO EDILÍCIO - RECURSO NÃO PROVIDO, COM MANUTENÇÃO DA RECUSA DO REGISTRO DO TÍTULO. - Advts: Roberson Chrispim Valle (OAB: 31793/SP)

Nº 1056522-31.2017.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - São Paulo - Apelante: Maria Helena Bettecher Silva Pinto - Apelado: 18º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso, com determinação, v.u. - ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL - DESQUALIFICAÇÃO - IMÓVEL QUE FOI OBJETO DE ANTERIOR ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, JÁ REGISTRADA - ALIENANTE QUE NÃO CONSTA MAIS NO FÓLIO REGISTRAL COMO TITULAR DE DOMÍNIO - AUSÊNCIA DE ERRO NO REGISTRO, VISTO QUE REALIZADO CONFORME DOCUMENTOS APRESENTADOS À ÉPOCA DA ABERTURA DA MATRÍCULA - EVENTUAL OCUPAÇÃO ERRÔNEA QUE SOMENTE PODE SER SOLUCIONADA MEDIANTE LAVRATURA DE ESCRITURA DE PERMUTA - ATA RETIFICATÓRIA QUE NÃO BASTA PARA SUPERAÇÃO DO ÓBICE - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - RECURSO NÃO PROVIDO, COM DETERMINAÇÃO. - Advts: Paulo Roberto Pinto (OAB: 88037/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 04/05/2018

1001237-90.2016.8.26.0584; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Comarca: São Pedro; Vara: 2.ª Vara; Ação : Dúvida; Nº origem: 1001237-90.2016.8.26.0584; Assunto: REGISTROS PÚBLICOS; Apelante: Leda Aparecida Lourenção de Oliveira Pinto; Advogado: Aldo Aparecido Dalasta (OAB: 34362/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Pedro;

PROCESSOS ENTRADOS EM 14/05/2018

1000162-42.2018.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação : Dúvida; Nº origem: 1000162-42.2018.8.26.0100; Assunto: REGISTROS PÚBLICOS; Apelante: Tec Fama Administração e Assessoria Empresarial Ltda; Advogada: Cynthia Verrastro Rosa (OAB: 136532/SP); Apelante: Marcelo Emanuel Fangio Ferreira Cabral; Advogado: João Alves da Silva (OAB: 66331/SP); Apelado: 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital;

1012344-60.2018.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação : Dúvida; Nº origem: 1012344-60.2018.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Rita Maria Horta de Menezes Medina; Advogado: Fernando Campos Scaff (OAB: 104111/SP); Advogada: Ana Carolina de Holanda Maciel (OAB: 375176/SP); Apelante: João Batista Medina Neto; Apelado: 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital;

1000418-39.2018.8.26.0664; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Comarca: Votuporanga; Vara: 2ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1000418-39.2018.8.26.0664; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Marcia Targa Vegian; Apelante: Luis Claudio Vegian; Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votuporanga;

10029941-66.2017.8.26.0071; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Comarca: Bauru; Vara: 1ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1029941-66.2017.8.26.0071; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Thiago Agra Brizzi; Advogado: Fabio Norio Shinomia (OAB: 102472/SP); Apelado: Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Bauru;

[↑ Voltar ao índice](#)

3ª. Vara de Família e Sucessões

Publicado em: 21/05/2018 - Página Nº 25

Subseção IV - Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 18/05/2018

Agravo de Instrumento 1

Total 1

2211713-61.2017.8.26.0000; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Agravo de Instrumento; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Franca; 3ª. Vara de Família e Sucessões; 0006787-49.2017.8.26.0196; REGISTROS PÚBLICOS; Agravante: Maria Luiza Faleiros Diniz Pucci; Advogada: Maria Luiza Faleiros Diniz Pucci (OAB: 56075/ SP); Agravado: O Juízo; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

JAGUARIÚNA - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE

Publicado em: 22/05/2018 - Página Nº 1

SEMA 1.1

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 21/05/2018, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

JAGUARIÚNA (SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS) - prorrogação da suspensão dos prazos processuais no período de 18/05/2018 a 24/05/2018.

[↑ Voltar ao índice](#)

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS - PROCESSOS DIGITAIS

Publicado em: 22/05/2018 - Página Nº 8

SEMA 1.1.3

PAUTA PARA A 15ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS - PROCESSOS DIGITAIS

52. Nº 1000887-44.2017.8.26.0204 - APELAÇÃO - GENERAL SALGADO - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: Rute Eliana de Freitas Cristiane. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de General Salgado. - Advogado: PEDRO CESAR CERVANTES, OAB/SP nº 230.553.

53. Nº 1004343-82.2016.8.26.0318 - APELAÇÃO - LEME - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: Antonio Fernandes. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Leme. - Advogada: SUELI FICK DE FERRAZ, OAB/SP nº 67.514.

54. Nº 1004800-38.2016.8.26.0408 - APELAÇÃO - OURINHOS - Relator: Pinheiro Franco - Apelantes: Eloy Albanex Junior e Wilson Dolci. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ourinhos. - Advogado: ROBERTO ZANONI CARRASCO, OAB/SP nº 120.071.

55. Nº 1020262-78.2015.8.26.0114 - APELAÇÃO - CAMPINAS - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: Solange de Cassia Gimene Carneiro. Apelado: 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas. - Advogado: JOSÉ MAURO COELHO, OAB/SP nº 219.840.

56. Nº 1024222-11.2015.8.26.0577 - APELAÇÃO - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: Ministério Público do Estado de São Paulo. Apelado: Progresso Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Advogados: ANDRÉ BOTELHO DE ABREU SAMPAIO, OAB/SP nº 260.915, CARLOS ADOLFO JUNQUEIRA DE CASTRO, OAB/SP nº 368.434 e TRISTÃO TAVARES SANTOS, OAB/SP nº 367.908.

[↑ Voltar ao índice](#)

Nº 2009270-87.2018.8.26.0000 - Cartorio de Registro de Imoveis de Carapicuiaba

Publicado em: 24/05/2018 - Página Nº 8

SEMA 1.1.1

DESPACHO

Nº 2009270-87.2018.8.26.0000 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Agravo de Instrumento - Carapicuíba - Agravante: Ivanir Costa - Agravante: Neusa Toledo Costa - Agravado: Cartório de Registro de Imóveis de Carapicuíba - Vistos. Trata-se de agravo de instrumento interposto contra a decisão que rejeitou os embargos de declaração opostos em face de anterior decisão proferida em ação de embargos de terceiro, com a consequente determinação de cancelamento da distribuição eis que não providenciada a emenda da inicial com a juntada de documentos necessários à propositura do feito. Contra essa deliberação, insurgem-se os agravantes, objetivando o regular prosseguimento da ação para desbloqueio parcial da matrícula nº 29.101 do Cartório de Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, determinado nos autos do processo nº 0017113-57.2014.8.26.0127, e regularização do imóvel mediante averbação da construção da unidade autônoma de que são legítimos possuidores. Encaminhados os autos para distribuição a uma das Câmaras da Seção de Direito Privado deste E. TJSP, a C. 5ª Câmara, nos termos da r. decisão monocrática do Desembargador Erickson Gavazza Marques, não conheceu do recurso de agravo e determinou sua redistribuição ao C. CSM, por entender ser este o órgão competente para examiná-lo. É o relatório. Ante a ausência de emenda à inicial, como determinado, e consequente extinção do feito, a insurgência contra o provimento judicial na origem deveria ser objeto de discussão em sede de recurso de apelação, do que não se tem notícia. Ou seja, deveria a parte ter se voltado diretamente contra a sentença, pela via processual adequada, e não por agravo de instrumento contra a decisão que não a reconsiderou. Por outro lado, ainda que fosse permitida a aplicação da fungibilidade no caso concreto - o que não é possível, por se tratar de erro inescusável, o improvido do presente recurso seria de rigor. É que o inconformismo da parte não pode servir de instrumento a viabilizar, por via oblíqua, o prosseguimento dos embargos de terceiros opostos para fins de questionamento tardio de exigência formulada pelo Oficial registrador ou mesmo para o pretendido desbloqueio da matrícula do imóvel. A propósito, cumpre ressaltar que os óbices apresentados pelo Oficial do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP foram mantidos por decisão proferida pelo MM. Juiz Corregedor Permanente, nos autos do procedimento de dúvida que tramitou perante aquele juízo, o que foi confirmado em sede recursal: "REGISTRO DE IMÓVEIS - INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA - CONDOMÍNIO HORIZONTAL - INCORPORADORA DISSOLVIDA POR DISTRATO ANTES DA INSTITUIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CONDOMÍNIO - DESVIRTUAMENTO DO CONDOMÍNIO PARA LOTEAMENTO IMPOSSIBILIDADE DE REGISTRO DA VENDA DA FRAÇÃO IDEAL, QUE CORRESPONDERIA À FUTURA CASA NO EMPREENDIMENTO, COMO SE UM LOTE FOSSE - RECURSO NÃO PROVIDO". Diante do exposto, pelo meu voto, não conheço do recurso. São Paulo, 17 de maio de 2018. - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Advs: Luiz Felipe Monteiro (OAB: 288549/SP) - Thiago Ferreira Jota (OAB: 287710/SP) -

[↑ Voltar ao índice](#)

ANTECIPAÇÃO DO ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE

Publicado em: 25/05/2018 - Página Nº 2

COMUNICADO Nº 77/2018

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 24/05/2018, no uso de suas atribuições legais, autorizou a antecipação do encerramento do expediente forense, nesta data, a partir das 17 horas, suspendendo os prazos processuais, em razão dos transtornos causados pela paralização dos caminhoneiros

[↑ Voltar ao índice](#)

RIBEIRÃO PIRES - SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE

Publicado em: 28/05/2018 - Página Nº 3

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 25/05/2018, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

RIBEIRÃO PIRES (CEJUSC) - suspensão do expediente forense no dia 20/07/2018, e suspensão dos prazos processuais na referida data

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS - PROCESSOS DIGITAIS

Publicado em: 28/05/2018 - Página Nº 17

SEMA 1.1.3

RESULTADO DA 15ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 24/05/2018
(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS - PROCESSOS DIGITAIS

52. Nº 1000887-44.2017.8.26.0204 - APELAÇÃO - GENERAL SALGADO - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: Rute Eliana de Freitas Cristiane. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de General Salgado. - Advogado: PEDRO CESAR CERVANTES, OAB/SP nº 230.553. - Não conheceram do recurso, v.u.

53. Nº 1004343-82.2016.8.26.0318 - APELAÇÃO - LEME - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: Antonio Fernandes. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Leme. - Advogada: SUELI FICK DE FERRAZ, OAB/SP nº 67.514. - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v.u.

54. Nº 1004800-38.2016.8.26.0408 - APELAÇÃO - OURINHOS - Relator: Pinheiro Franco - Apelantes: Eloy Albanex Junior e Wilson Dolci. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ourinhos. - Advogado: ROBERTO ZANONI CARRASCO, OAB/SP nº 120.071. - Negaram provimento ao recurso, v.u.

55. Nº 1020262-78.2015.8.26.0114 - APELAÇÃO - CAMPINAS - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: Solange de Cassia Gimene Carneiro. Apelado: 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas. - Advogado: JOSÉ MAURO COELHO, OAB/SP nº 219.840. - Deram provimento ao recurso, para julgar improcedente a dúvida, v.u.

56. Nº 1024222-11.2015.8.26.0577 - APELAÇÃO - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: Ministério Público do Estado de São Paulo. Apelado: Progresso Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Advogados: ANDRÉ BOTELHO DE ABREU SAMPAIO, OAB/SP nº 260.915, CARLOS ADOLFO JUNQUEIRA DE CASTRO, OAB/SP nº 368.434 e TRISTÃO TAVARES SANTOS, OAB/SP nº 367.908. - Negaram provimento à apelação, v.u.

[↑ Voltar ao índice](#)

EMBU DAS ARTES - SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE

Publicado em: 28/05/2018 - Página Nº 7

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 24/05/2018, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

EMBU DAS ARTES - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 24/05/2018, a partir das 16 horas, com suspensão dos prazos processuais na referida data.

[↑ Voltar ao índice](#)

ANTECIPAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE EXPEDIENTE

Publicado em: 29/05/2018 - Página Nº 2

SEMA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 28/05/2018, no uso de suas atribuições legais, autorizou a antecipação do encerramento do expediente forense, nos dias 28 e 29/05/2018, a partir das 17 horas, suspendendo os prazos processuais, em razão dos transtornos causados pela paralisação dos caminhoneiros.

[↑ Voltar ao índice](#)

SUSPENSÃO DE PRAZO PARA CUMPRIMENTO DE MANDADOS E DILIGÊNCIAS

Publicado em: 29/05/2018 - Página Nº 3

COMUNICADO Nº 85/2018
(Processo nº. 2018/84540)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo COMUNICA aos Senhores Magistrados, Membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, Advogados, Escrivães Judiciais, Chefes das Seções Administrativas de Distribuição de Mandados, Oficiais de Justiça, demais Servidores e ao público em geral que:

- 1) Em razão dos reflexos causados pela paralisação dos caminhoneiros, afetando a locomoção e a atuação regular dos oficiais de justiça, ficam suspensos os prazos para o cumprimento de mandados e diligências até o dia 06/06/2018, ressalvados os casos urgentes;
- 2) Após a referida data, a contagem será retomada pelo prazo faltante;
- 3) Recomenda-se que o encaminhamento de novos mandados aos oficiais de justiça seja limitado aos casos urgentes, enquanto perdurar a situação excepcional

[↑ Voltar ao índice](#)

ANTECIPAÇÃO DO ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE

Publicado em: 30/05/2018 - Página Nº 4

COMUNICADO Nº 88/2018

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 29/05/2018, no uso de suas atribuições legais, autorizou a antecipação do encerramento do expediente forense, no dia 30/05/2018, a partir das 17 horas, suspendendo os prazos processuais, em razão das consequências da paralisação dos caminhoneiros.

[↑ Voltar ao índice](#)



Praça João Mendes, 52
Conjunto 1102 - 11º Andar
Centro - São Paulo/SP
CEP 01501-000
Fone: (11) 3293-1535
Fax: (11) 3293-1539
redacao@arpensp.org.br

Atenção:

Este arquivo eletrônico não pode ser transferido a terceiros ou a qualquer pessoa que não integre a Equipe de prepostos do Assinante, pena de violação de direitos protegidos por lei.

Nota de responsabilidade:

Texto extraído do Diário Oficial Judiciário do Estado de São Paulo

Produção:

Assessoria de Comunicação da Arpen-SP

Desenvolvimento:

Webcartórios - Seu cartório na internet